

RESOLUÇÃO Nº : 15791/98  
PROTOCOLO Nº : 145950/97  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
INTERESSADO : O MESMO  
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA  
RELATOR : Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA  
PEREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

**R E S O L V E :**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 1417-TC, de 20 de fevereiro de 1997, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Executivo Municipal de São José da Boa Vista, referentes ao exercício financeiro de 1994, de acordo com o voto de fls. 15 e 16 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBORN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente